Prefeitura Municipal da Estância Climática de Cunha

ESTADO DE SÃO PAULO

L E I . N º 3 2 0

INCLUI ÁREA QUE MENCIONA NA ZONA URBANA DO MUNICIPIO, DECLARANDO-A DE "INTERESSE TURISTICO".

O Prefeito Municipal da Estância Climática de Cunha, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que à Câmara Municipal decreta e ele promulga e sanciona a seguinte Lei.:

ARTIGO 1º - Fica compreendida na zona municipal, sob denominação de "VILA PARAITINGA", a área interna delimitada por um - circulo, com raio de seiscentos metros (600 m.), cujo centro coincide com o eixo da ponte sôbre o Rio Paraitinga, localizada à altura do - km 31 (trinta e um) da Rodovia Estadual que liga este municipio ao - de Guaratinguetá.

ARTIGO 2º - É declarada de interesse turistico, para o - Municipio de Cunha, a área objeto do artigo 1º, desta Lei.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigôr na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cunha, 03 de Outubro de 1.975

JOSÉ ELIAS ABDALLA
- Prefeito Municipal -

Registrada e publicada por Editais, na data supra.

RAUL DA CUNHA VAZ
- Secretário -

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA ESTANCIA CLIMATICA E. S. PAULO

Digitalizado em outubro de 2016 pela C.M.C